



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.555, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Semana do Dia 21 de Outubro, e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, denominada de Semana Municipal de Valorização da Família.

(Projeto de Lei Ordinária n 107/2023, de autoria da Vereadora Janaína Zambuzi Nogueira Bastos).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 448/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art.1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída, a semana do dia 21 de outubro, denominada de Semana Municipal de Valorização da Família, que integrará o calendário oficial de Eventos de Ibitinga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de setembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



